

**CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP  
XII CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO PROFISSIONAL DE  
ESPECIALISTA EM PSICOLOGIA**

**COMUNICADO  
INFORMAÇÕES PARA REQUERIMENTO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA**

A homologação do resultado final do XII Concurso de Provas e Títulos foi publicada, pelo **Conselho Federal de Psicologia- CFP**, no Diário Oficial da União nº 218, seção 3, de 16 de novembro de 2020.

O candidato habilitado e aprovado no concurso deverá apresentar para o **Conselho Regional de Psicologia** em que é inscrito os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos previstos no item 2 do Edital nº 01, de 1º de novembro de 2019, bem como aqueles previstos na Resolução nº 13/2007.

**REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

*O candidato deverá ser psicólogo com mais de 2 (dois) anos de inscrição em Conselho Regional de Psicologia, contínuos ou intermitentes, contados da data de realização das provas (04/02/2018), e estar em pleno gozo de seus direitos, a saber:*

- a) Estar em dia com pagamento das anuidades, de acordo com o art. 16 da Resolução CFP nº 03/2007.*
- b) Estar com sua inscrição ativa conforme estabelece o art. 11 da Resolução CFP nº 03/2007.*
- c) Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação ou inadimplente em relação à pena de multa em processo ético, conforme estabelecem os incisos II, IV e V do art. 27 da Lei nº 5.766/71.*
- d) Estar adimplente com relação à anuidade dos exercícios anteriores, de acordo com o art. 89 da Resolução CFP nº 03/2007.*
- e) Ter prática profissional na especialidade requerida pelo período mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada conforme o disposto no art. 11 da Resolução CFP nº 13/2007.*

O prazo para apresentação dos documentos será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da homologação.

A habilitação no concurso gera para o candidato apenas a expectativa de direito à certificação. Durante o período de validade do certame, os Conselhos Regionais de Psicologia reservam-se o direito de procederem à análise da documentação apresentada pelos candidatos e, caso seja constatado o não cumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos no item 2 do Edital nº 01, de 1º de novembro de 2019, o candidato perderá o direito ao registro do Título de Especialista em Psicologia.

[Resolução CFP nº 03/2007](#)

[Resolução CFP nº 13/2007](#)

Brasília/DF, 25 de novembro de 2020.

Diretoria de Concursos  
**Instituto QUADRIX**